



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

**CONTRATO Nº 0425-0001/2022-CONV.**

Que entre si celebram:

Comissão Permanente de Licitação  
Nº 173  
Fonte(s)  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07| Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. Nielson Mendes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 5980760 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.102.274-62 residente e domiciliado a Rua Pracido do Araújo I, 14 – Bairro Rural - Campestre –AL; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Edson da Gama Peixoto, Centro Campestre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.272.240/0001-61, neste ato representada pelo secretário o Sr. EDNALDO TRAJANO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 6410788 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.734.164-43 residente e domiciliado na cidade de Campestre –AL, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE inscrito no CNPJ nº 30.711.612/0001-53**, neste ato, representado pelo seu Gestor, Sr. Eudes Araújo de Lima, portador da Carteira de Identidade de nº 1333168 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.995.094-00. E **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 16.550.792/0001-08| Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pela sua Secretária de Assistência Social, Sra. Rosangela Pereira Lopes, , portador da Carteira de Identidade de nº 930001221834 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 676.895.154-87 residente e domiciliado a Maceió/AL de agora em diante denominada CONTRATADA Empresa **ALLAN SILVA DUTRA ME, inscrita no CNPJ nº 36.428.762/0001-30, Sediada na TV. Tancredo de Almeida Neves, s/n -Centro/AL, Representante Legal: Sr. Allan Silva Dutra, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 096.430.814-27 e RG nº 8622729 SDS/PE, Residente e domiciliado no Município de Campestre/AL** nos termos do Processo Adm Nº. 0425-0001/2022, realizado sob a modalidade Convite nº. 002/2022 Administração, do tipo “menor preço global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta a modalidade Convite, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

**CLÁSULA SEGUNDA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Convite nº. 002/2022 Administração, destinado a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners Prefeitura Municipal de Campestre e demais Secretarias conforme termo de referência. III do edital.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais**

**DA CONTRATANTE:**

- I) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva da execução do objeto desta licitação;
- II) Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

COMISSÃO Permanente de Licitação  
Nº 174  
Pauta(s)  
*[Handwritten signature]*

V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**DA CONTRATADA:**

- I) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- III) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- IV) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
- V) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

**CLÁUSULA QUARTA - Do preço**

O preço total da contratação para a prestação de serviço será da ordem de \$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Und	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners; suporte, diagnóstico e reparos de servidores e computadores; manutenção e configuração de redes de computadores, dados e wireless, manutenção e instalação de hardwares, instalação de softwares, computadores, periféricos e outros equipamentos com finalidade semelhantes, manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções, revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup; gerenciamento de contas de usuários, e-mails na <b>Prefeitura Municipal e demais departamentos.</b>	mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
02	Prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners; suporte, diagnóstico e reparos de servidores e computadores; manutenção e configuração de redes de computadores, dados e wireless, manutenção e instalação de hardwares, instalação de softwares, computadores, periféricos e outros equipamentos com finalidade semelhantes,	mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação

Nº 175

Folha(s)

*[Handwritten signature]*

	manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções, revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup; gerenciamento de contas de usuários, e-mails na <b>Secretaria Municipal de Educação e demais departamentos.</b>				
03	Prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners; suporte, diagnóstico e reparos de servidores e computadores; manutenção e configuração de redes de computadores, dados e wireless, manutenção e instalação de hardwares, instalação de softwares, computadores, periféricos e outros equipamentos com finalidade semelhantes, manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções, revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup; gerenciamento de contas de usuários, e-mails na <b>Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos.</b>	mês	12	R\$ 3.950.00	R\$ 47.400,00
04	Prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks, celulares, tablets; manutenção de impressoras, multifuncionais e scanners; suporte, diagnóstico e reparos de servidores e computadores; manutenção e configuração de redes de computadores, dados e wireless, manutenção e instalação de hardwares, instalação de softwares, computadores, periféricos e outros equipamentos com finalidade semelhantes, manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções, revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup; gerenciamento de contas de usuários, e-mails na <b>Secretaria Municipal de Assistência Social e demais departamentos.</b>	mês	12	R\$ 1.750.00	R\$ 21.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

I) O pagamento será até 5 (quinto) dia contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação  
Nº 176  
Finais

II) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Campestre.

III) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

Contratação de Empresa Especializada para realização ao município de Campestre, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação n.º 002/2022 PMC.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

##### **Unidade – Administração**

Classificação Funcional Programática n.º; 03.0100.04.122.0012.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

##### **Unidade – Saúde**

Classificação Funcional Programática n.º; 13.0100.10.122.00013.010 Manutenção da Secretaria de Saúde.

##### **Unidade – Assistência Social**

Classificação Funcional Programática n.º 14.0100.08.122.00017.013 Manutenção da secretária de Assistência Social

##### **Unidade –Educação**

Classificação Funcional Programática n.º; 15.0100.12.122.00015.007 Manutenção da Secretaria de Educação.

Categoria Econômica n.º 3.3.90.39.00 – Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações n.º. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso pela execução dos serviços até o limite



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

177  
faw

máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – AL será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;  
3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – AL e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais**

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Calvo - AL, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Campestre -AL, em, 20 DE MAIO de 2022.

**CONTRATANTE:**

**Município de Campestre**  
**Nielson Mendes da Silva-Prefeito**

**Fundo Municipal de Saúde**  
**Ednaldo Trajano da Silva-Gestor**

**Fundo Municipal De Educação**  
**Eudes Araújo de Lima-Gestor**

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Rosângela Lopes Pereira Gestora**

**CONTRATADA:**

**ALLAN SILVA DUTRA ME**  
**CNPJ nº 36.428.762/0001-30**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

Adonias Marques Leite da Silva RG n.º 113.788.804-04

Anna Kelly de Oliveira Santos RG n.º 054.659.334-88